

Conselho Municipal de Saúde de Palmitos / SC

Criado pela Lei Municipal nº 2.268 de 08 de setembro de 1998

RESOLUÇÃO nº 02, de 27 de Fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Palmitos – SC

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde e conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Palmitos – SC, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmitos – SC, em reunião **ordinária** realizada em **27 de fevereiro de 2024**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268 de 22 de maio de 1992, atualizada pela Lei Municipal nº 2.949 de 13 de agosto de 2002 e Decreto Municipal nº 4.359 de 20 de fevereiro de 2013;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:


Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas e o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos – SC, referentes ao ano de 2023.

Palmitos – SC, 27 de fevereiro de 2024.


Dinéia Cristiane de Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS – Palmitos/ SC nº 002, 27 de fevereiro de 2024.


Juarez Rossini
Gestor do FMS

Conselho Municipal de Saúde de Palmitos / SC

Criado pela Lei Municipal nº 2.268 de 08 de setembro de 1998

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO – PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. O Conselho Municipal de Saúde de Palmitos – SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela **aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) – Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) – Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) – Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) – O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) – A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) – Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) – Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) – Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) – Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) – Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) – Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo

Conselho Municipal de Saúde de Palmitos / SC

Criado pela Lei Municipal nº 2.268 de 08 de setembro de 1998

rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Palmitos – SC, 27 de fevereiro de 2024.


Dinéia Cristiane de Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Ata 02/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos os membros do Conselho Municipal da Saúde e comunidade em geral com o intuito de participar da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal – 3º Quadrimestre/2023. Inicialmente, a contadora Marcia Spielmann apresentou os seguintes temas: Execução Orçamentária, Metas arrecadação, Cronograma de desembolso, Aplicação de Recursos em Saúde (15%), em Educação (25%), Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (70%), Aplicação dos Recursos demais setores da administração e Limites de Despesa com Pessoal. A arrecadação prevista para o ano 2023 foi de R\$83.933.566,26,00. A Receita arrecadada até o 3º Quadrimestre de 2023 foi de R\$84.514.869,52, estando incluído os impostos. Marcia informa que Educação e Saúde são os setores que mais são efetuados gastos, sendo 21,13% do total para a Saúde e 31,65% para Educação. No exercício de 2023 a arrecadação do Fundo Municipal de Saúde foi (11,50%) menor que o ano anterior. A média de arrecadação foi de R\$ 549.221,27/mês. Dando sequência, foram apresentados as despesas e recursos aplicados dos seguintes setores: Educação, Assistência Social e Saúde. Em anexo, edital e lista de presença. Sem mais a acrescentar, eu, Bárbara Grisotti encerro esta ata com a assinatura dos presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º QUADRIMESTRE DE 2023
PODER EXECUTIVO

LISTA DE PRESENÇA

	Nome	Assinatura
001	Teresinha A. G. Pires	Teresinha Pires
002	Rodolfo Pfeifer	Rodolfo Pfeifer
003	BOB M Hepp	Bob M Hepp
004	Claudegnar J. Alexandri	Claudegnar
005	Elyandro Effen	Elyandro Effen
006	Roberto Zimmermann	Roberto Zimmermann
007	Ana Cristina Kunz	Ana Cristina Kunz
008	Paulo Hines	Paulo Hines
009	Comitê ALUS do Urra Wilmar	Comitê ALUS do Urra Wilmar
010	Roguel da Moura	Roguel da Moura
011	Mary Karlin	Mary Karlin
012	Jessica Mai	Jessica Mai
013	Anelise Sach	Anelise Sach
014	Sara Zimmermann	Sara Z.
015	Laisandra Debel	Laisandra Debel
016	Nilo Bidone Molling	Nilo Bidone Molling
017	Werner Schlosser	Werner Schlosser
018	Marcelo Spe	Marcelo Spe
019		
020		
021		
022		
023		
024		
025		
026		
027		
028		
029		
030		
031		
032		
033		
034		
035		